



Procuradoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

LEI N° 3378, DE 06 DE OUTUBRO DE 2000.

“Cria Feira de Roupas, na forma que menciona”.

Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a Feira de Roupas, às quartas-feiras na rua Aarão Pinto, na Vila Paulo Romeu, somente para os feirantes da cidade de Cruzeiro.

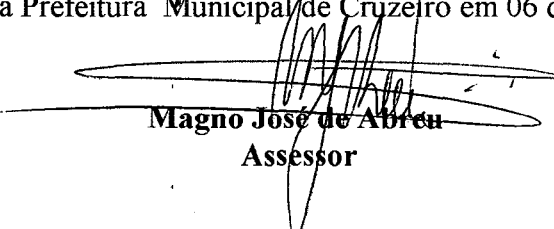
Artigo 2º - A presente Lei deverá ser regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de trinta dias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 06 de outubro de 2000


Dr. Fábio Antonio Guimarães
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 06 de outubro de 2000.


Magno José de Abreu
Assessor